PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12295/22
Em 23 de Junho de 2022
Rhayane R. Pereira
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 03
Rhayane R.P

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030 /2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **~~PREFEITO MUNICIPAL~~ DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

070000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1.307 - PROGRAMA PROETI
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....FR..11250004 R$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....FR..11250004 R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....FR..11250004 R$ 200.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....FR..11250004 R$ 340,000,00

Art. 2° - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação por recurso de convênios na fonte 11250004 - Transferência de Convênios - Proeti.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: e4c1db5b-80c6-457b-aa19-807ccecc7c19
PROJETO DE LEI Nº 000015/2022